

■ RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Autos nº 001/1.18.0082730-0

Ação: Recuperação Judicial

Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências - Porto Alegre – RS

Recuperandas: GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. e AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME

Administração Judicial: Brizola e Japur Administração Judicial

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



ÍNDICE

1. Introdução.....	3
1.1. Considerações Preliminares.....	3
1.2. Estágio Processual.....	4
1.3. Cronograma Processual.....	5
2. Informações sobre as Recuperandas.....	7
2.1. Informações Gerais.....	7
2.2. Histórico das Recuperandas.....	8
2.3. Perfil dos Credores.....	9
2.4. Visita à sede da Recuperanda.....	10
2.5. Análise Econômico-financeira.....	11
2.5. Informações Adicionais.....	16
3. Plano de Recuperação Judicial.....	17
4. Registro Fotográfico.....	20

1. Introdução

1.1. Considerações Preliminares

Primeiramente, cumpre referir as premissas que embasaram este relatório, bem como destacar alguns pontos que julgamos pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegarmos às conclusões apresentadas no presente relatório, entre outros aspectos: (i) tomamos como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis das sociedades empresárias GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. e AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME, as quais foram fornecidas por seus administradores; e (ii) conduzimos discussões com membros integrantes da administração da GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. e da AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME sobre os negócios e as operações das referidas sociedades empresárias.

Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro nas Recuperandas ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza nossa independência em relação ao presente trabalho.

A administração da GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. e da AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME e seus sócios não impuseram qualquer restrição a: (i) obter todas as informações solicitadas para produzir este relatório; e (ii) chegar de forma independente às conclusões aqui contidas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório estão expressos em reais (R\$).



1.2. Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial requerida em 09/08/2018, em litisconsórcio ativo formado por sociedades empresárias dedicadas ao comércio de alimentos.

Examinados os requisitos objetivos e subjetivos, foi indeferido o processamento da Recuperação Judicial da GR MACHADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 17.991.179/0001-99) e deferido o processamento da Recuperação Judicial da GR FEIJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 23.851.395/0001-31) e da AF BERNARDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ Nº 17.508.493/0001-78) através de decisão datada de 16/08/2018.

Nesta decisão, ficou assentado que os prazos da recuperação judicial devem ser contados em dias corridos.

Nesse sentido, o prazo de suspensão das ações execuções (*stay period*) findaria em 20/04/2019. Entretanto, no transcurso do processo, o Juízo prorrogou o referido prazo até a realização da assembleia-geral de credores.

Remetidas as correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da LRF, logo após a investidura no encargo, o edital de que trata o art. 52, § 1º, da LRF, foi veiculado no DJE de 19/10/2018, considerando-se publicado em 22/10/2018.

Com a publicação do edital, teve início a fase extrajudicial de verificação de créditos. A Administração Judicial analisou as habilitações e as divergências recebidas, o que culminou com a entrega da relação de credores do art. 7º, § 2º, da LRF.

No prazo legal, as Recuperandas apresentaram o plano de recuperação (fls. 1.162/1.212).

O edital conjunto do art. 7º, § 2º e art. 53, parágrafo único, da LRF, foi veiculado no DJE de 18/03/2019, considerando-se publicado no dia 19/03/2019. Com a publicação do edital, teve início o prazo de 30 dias para apresentação de eventuais objeções ao plano e o prazo de 10 dias para apresentação de eventuais impugnações à lista de credores.

No prazo assinalado pelo art. 55, da LRF, alguns credores apresentaram objeções ao plano de recuperação.

Convocada a assembleia-geral de credores, não houve quórum para instalação em primeira convocação realizada em 05/06/2019.

Instalada em segunda convocação e suspensa por duas oportunidades, o plano de recuperação foi aprovado pelos credores em 27/08/2019.

Em 16/09/2019, o Juízo concedeu a recuperação judicial, homologando o plano de recuperação aprovado em assembleia, à exceção da cláusula que trata do pagamento dos créditos trabalhistas, que deve observar o prazo de um ano a que se refere o caput do artigo 54 da Lei nº 11.101/2005

Atualmente, a Administração Judicial encontra-se no período de fiscalização do cumprimento do plano de recuperação previsto no art. 61 da LRF.

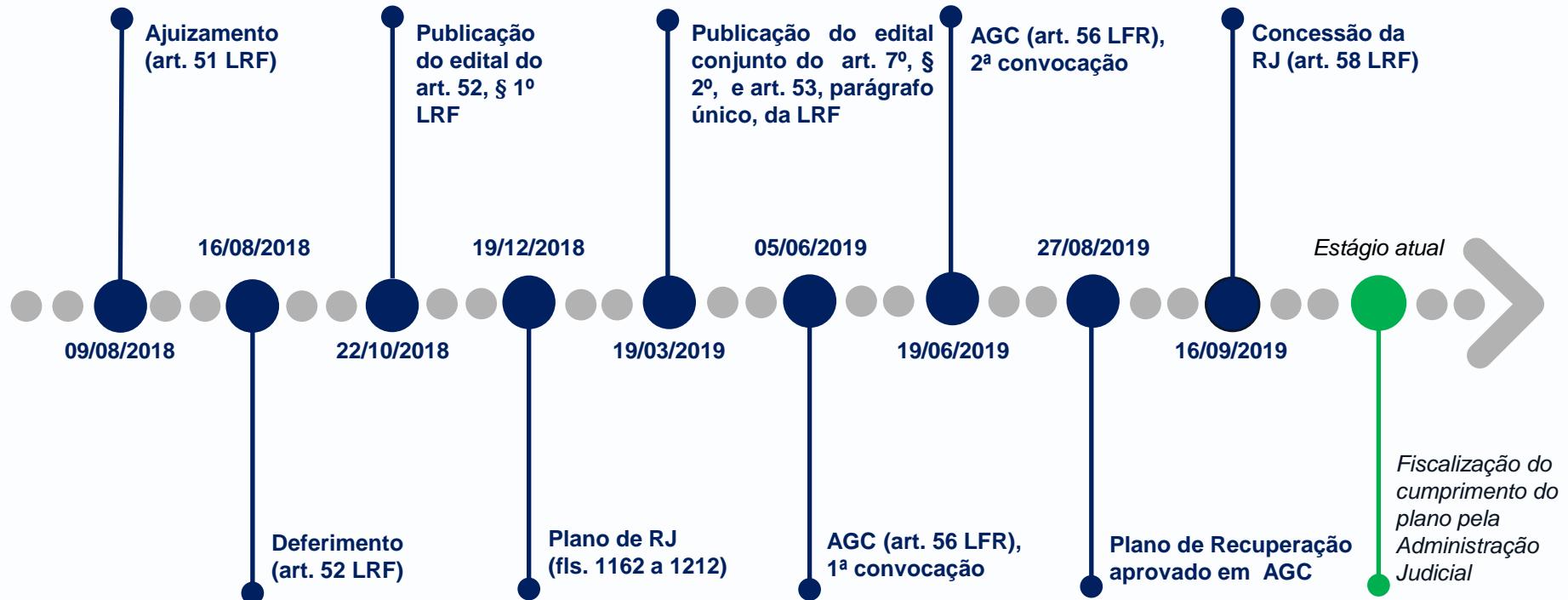
É como se encontra o processo.



1.3. Cronograma Processual

Abaixo apresentamos o cronograma processual das Recuperandas subdividido nas etapas da Recuperação Judicial e da verificação de créditos.

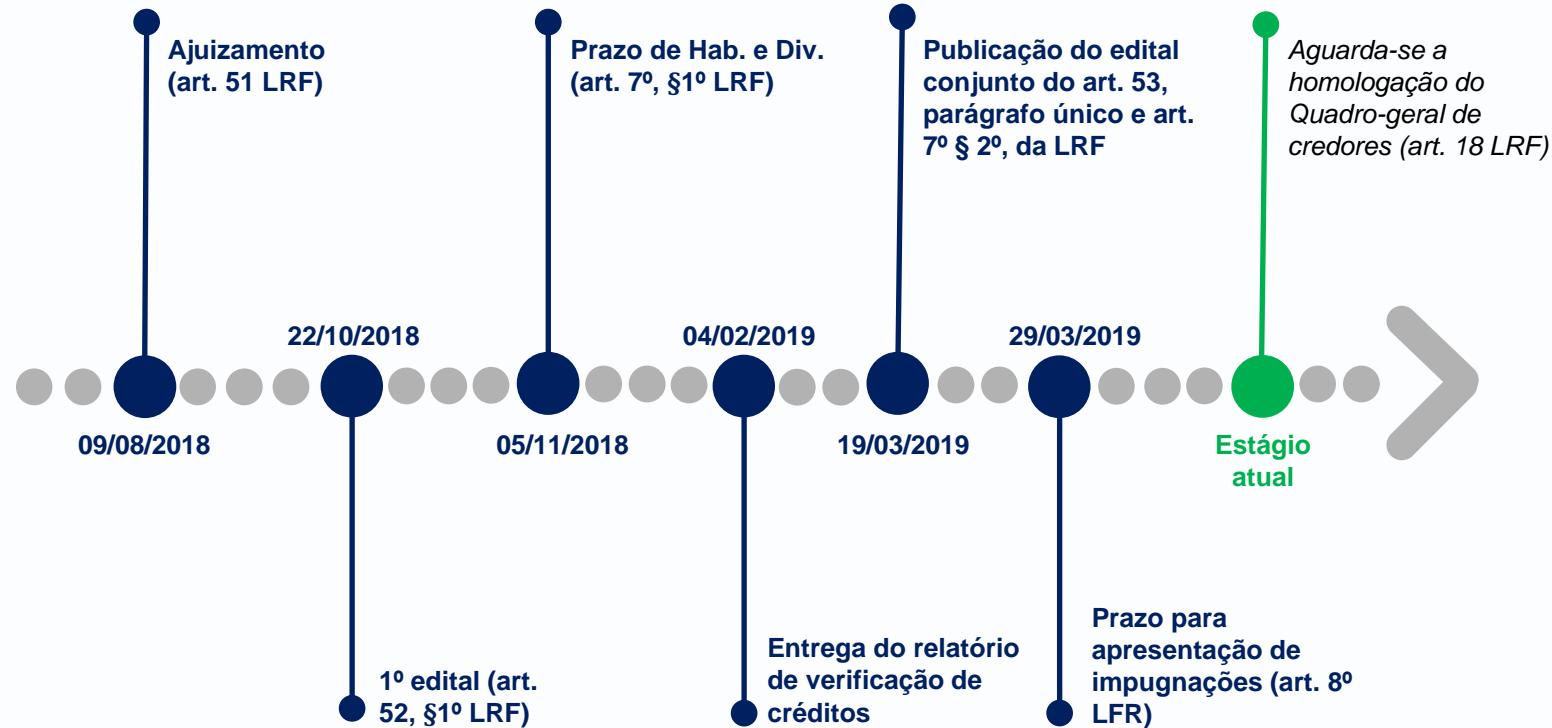
Recuperação Judicial



1.3. Cronograma Processual

Abaixo apresentamos o cronograma processual das Recuperandas subdividido nas etapas da Recuperação Judicial e da verificação de créditos.

Verificação de créditos



2. Informações sobre as Recuperandas

2.1 Informações Gerais

AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME (Bella Gula)

CNPJ: 17.508.493/0001-78

- Objeto: Restaurantes e similares
- Porto Alegre - RS
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
- Capital Social: R\$ 72.400,00
- Sócia: Adriana de Fatima Bernardes (100%)

GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. (4 Estações Bistrô)

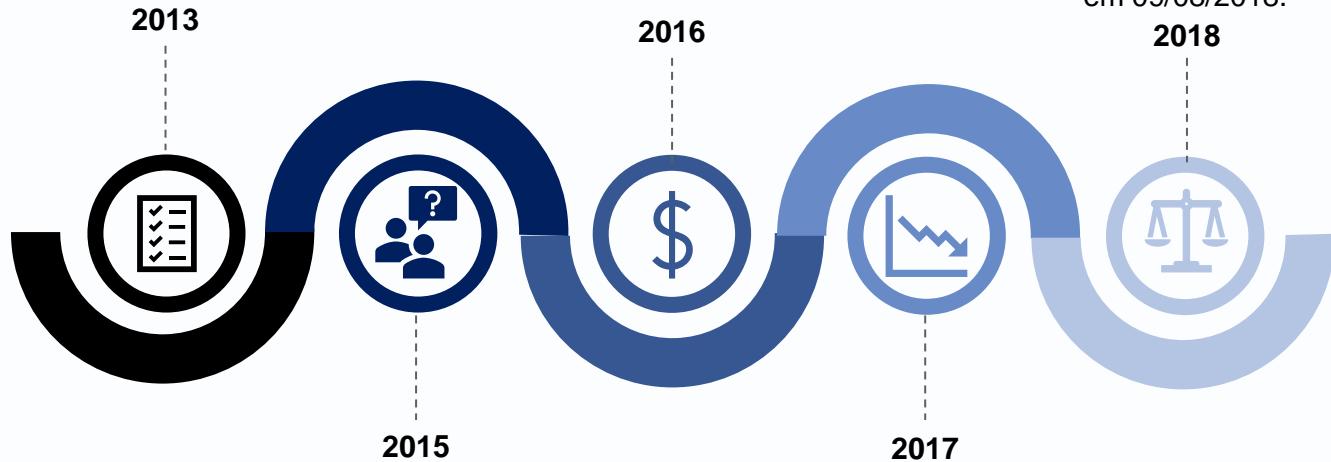
CNPJ: 23.851.395/0001-31

- Objeto: Restaurantes e similares
- Porto Alegre – RS
- Sociedade empresária limitada
- Capital Social: R\$ 20.000,00
- Sócios: Giovani Rosa Machado (95%) e Vera Regina Feijó (5%)



2.2. Histórico da Recuperanda

Compra da franquia *Bella Gula* no Shopping Wallig. Aquisição da franquia *Balanceado*, no shopping Moinhos de Vento, a qual possuía problemas financeiros, descobertos após a compra.



Fechamento da franquia *Balanceado* (Shopping Moinhos de Vento), com prejuízo financeiro de 40% do que fora investido. Aquisição da franquia *Balanceado*, no Shopping Iguatemi.

Atritos entre os sócios da franquia *Balanceado* e a franqueadora. Utilização de recursos bancários, gerando os primeiros problemas de fluxo de caixa.

Com o grave endividamento financeiro gerado, houve o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial das Empresas em 09/08/2018.

Queda significativa nas vendas da franquia *Balanceado* (Shopping Iguatemi), gerando a rescisão de contrato junto à franqueadora. Mudança para marca própria o estabelecimento: *4 Estações Bistrô*.

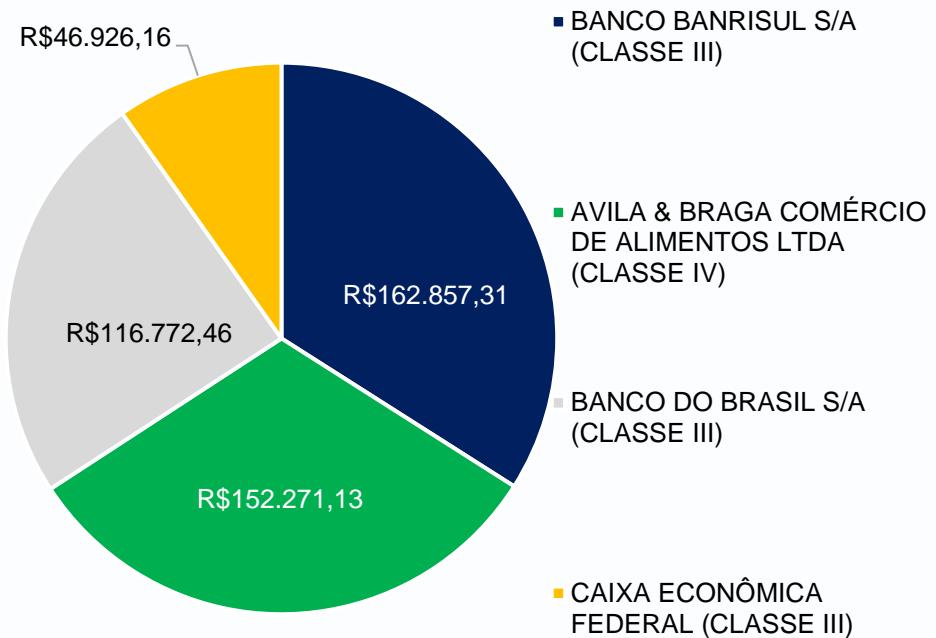
Em março de 2019, a GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. encerrou as atividades do seu restaurante



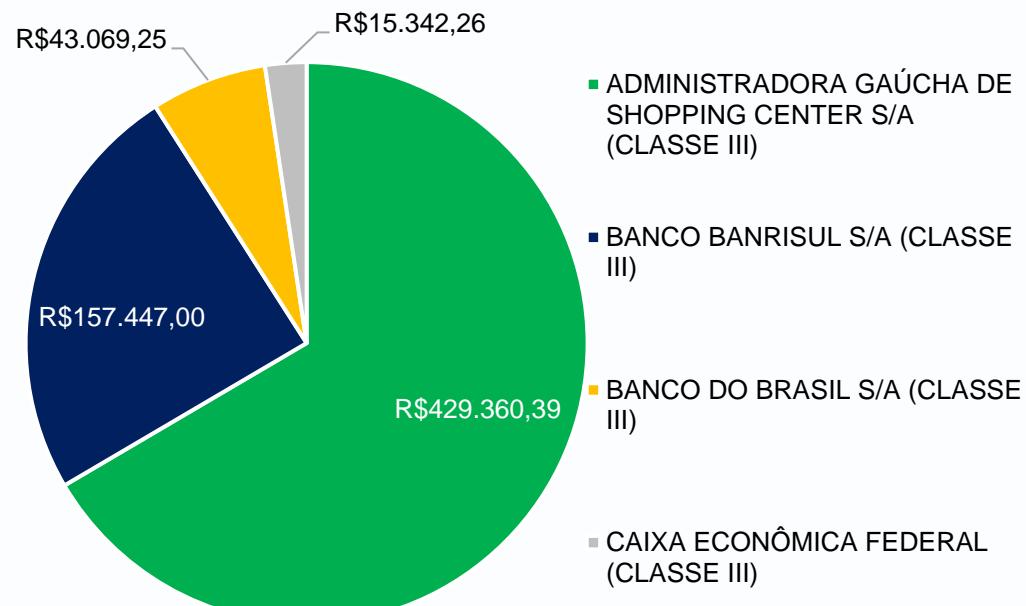
2.3. Perfil dos Credores

O passivo sujeito à Recuperação Judicial das empresas atinge a monta de R\$ 1.124.045,96, conforme relação apresentada nos autos. Abaixo representamos o perfil da dívida de cada sociedade empresária através de gráficos:

AF Bernardes (em R\$)



GR Feijó (em R\$)



2.4. Visita à sede da Recuperanda

❖ AF BERNARDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

Em 06 de setembro de 2019, a Administração Judicial realizou visita à sede da Recuperanda AF Bernardes Comércio de Alimentos Eireli ME (CNPJ nº 17.508.493/0001-78), localizada no shopping Bourbon Wallig (Bella Gula), onde foi recebida pelo Sr. Giovani Machado (sócio da GR Feijó Comércio de Alimentos Ltda.).

O presente relatório de atividades apresenta análise econômico-financeira referente aos meses de junho a dezembro de 2019.

Conforme mencionado pelo Sr. Giovani, tendo em vista o tipo de negócio, há limitações no que diz respeito ao faturamento mensal da Recuperanda. Ainda assim, entende-se que, mantendo-se o atual volume médio de vendas, será viável que a Recuperanda cumpra com as condições previstas no plano. A franquia fatura de R\$ 3.000,00 a R\$ 4.000,00 por dia.

Em relação a novos projetos e melhorias, está previsto para os primeiros meses de 2020 um novo cardápio da franquia. A Recuperanda reitera, também, que atualmente possui uma boa relação com a franqueadora.

Segundo o Sr. Giovani, a Recuperanda obteve a partir do mês de maio/2019 um desconto mensal em torno de R\$ 2.000,00 na conta de aluguel com o shopping Bourbon Wallig. O desconto permanecerá até o final do mês de dezembro/2019.

Por fim, a Administração percorreu as instalações da Bella Gula e pode afirmar que esta se encontra em pleno funcionamento, com oito funcionários.

❖ GR FEIJÓ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Conforme relatado no 5º Relatório de Atividades, em 27 de março de 2019 a Recuperanda encerrou as suas atividades no Shopping Iguatemi, local onde costumava funcionar o restaurante “4 Estações Bistrô”.

Nesse sentido, não se faz possível e necessária visita *in loco* na Recuperanda, bem como a elaboração de análise-financeira.



2.5. Análise Econômico-Financeira – Retificação dos registros contábeis

Considerando os **demonstrativos contábeis** apresentados pela Recuperanda e os créditos que compõem o atual **Quadro Geral de Credores**, constatou-se que:

A monta de R\$ 152.271,13 relativa ao credor “**AVILA & BRAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**” está registrada contabilmente como uma obrigação devida pela GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA. Entretanto, cabe a esta equipe técnica ressaltar que, conforme atual Quadro Geral de Credores, o valor é devido pela AF Bernardes Comércio de Alimentos EIRELI – ME.

Adendo à situação, observa-se que o crédito sujeito do **BANCO DO BRASIL S/A.** que perfaz o montante de R\$ 43.069,25 e é devido pela GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA está contabilmente registrado no valor de R\$ 141.912,00.

Todas as situações levantadas já foram repassadas às Recuperandas, junto ao pedido de correção das informações.



2.5. Análise Econômico-Financeira – GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA.

Apresenta-se abaixo o balanço patrimonial (sintético) da **GR Feijó Comércio de Alimentos LTDA**, referentes ao meses de junho a dezembro de 2019, acompanhado de breve análise:

	Dezembro	AV%	AH% ¹	Junho
ATIVO CIRCULANTE	16.180,00	100%	0%	16.180,00
Depósitos Judiciais	16.180,00	100%	0%	16.180,00
TOTAL DO ATIVO	16.180,00	100%	0%	16.180,00

	Dezembro	AV%	AH% ¹	Junho
PASSIVO CIRCULANTE	1.050.318,28	6491%	0%	1.050.318,28
Fornecedores	429.360,39	2654%	0%	429.360,39
Empréstimos e Financiamentos (CP)	581.631,69	3595%	0%	581.631,69
Obrigações Tributárias	39.326,20	243%	0%	39.326,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(1.034.138,28)	-6391%	0%	(1.034.138,28)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.180,00	100%	0%	16.180,00

- Fornecedores:

O valor de R\$ 429.360,39 refere-se à dívida junto à **ADMINISTRADORA GAÚCHA DE SHOPPING CENTER S/A**. O crédito é sujeito à Recuperação Judicial e está classificado na Classe III – Quirografários;

- Empréstimos:

A rubrica é composta pelos demais créditos sujeitos que compõem a Classe III, sendo os credores o Banco Banrisul, Caixa Federal e Banco do Brasil;

Há um passivo não sujeito relativo a aporte realizado pelo Sr. Giovani Rosa Machado, que perfaz a monta de R\$ 114.659,30.

2.5. Análise Econômico-Financeira – AF Bernardes Comércio de Alimentos EIRELI ME

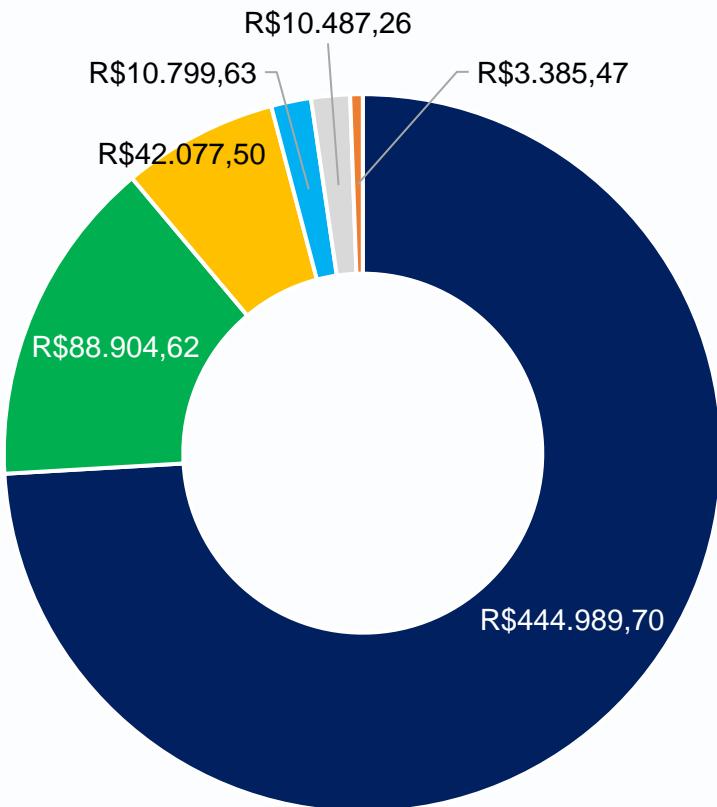
Apresenta-se abaixo o balanço patrimonial (sintético) da **AF Bernardes Comércio de Alimentos EIRELI ME**, referentes ao meses de junho a dezembro de 2019:

	Dezembro	AV%	AH% ¹	Novembro	Outubro	Setembro	Agosto	Julho	Junho
ATIVO CIRCULANTE	66.749,86	11,11%	264,83%	42.775,38	28.039,88	25.695,58	20.087,65	18.587,30	18.296,06
Disponibilidades	10.799,63	1,80%	179,58%	6.275,35	10.414,85	6.577,83	8.132,65	6.632,30	3.862,78
Contas a receber de clientes	42.077,50	7,01%	966%	22.627,33	3.752,33	5.245,02	1.467,74	1.467,74	3.946,02
Adiantamentos	3.385,47	0,56%	0%	3.385,47	3.385,47	3.385,47	0,00	0,00	0,00
Estoques	10.487,26	1,75%	0%	10.487,23	10.487,23	10.487,26	10.487,26	10.487,26	10.487,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	533.894,32	88,89%	4,17%	533.894,32	533.894,32	520.194,32	520.194,32	512.531,70	512.531,70
Investimentos	88.904,62	14,80%	32%	88.904,62	88.904,62	75.204,62	75.204,62	67.542,00	67.542,00
Imobilizado	444.989,70	74,09%	0%	444.989,70	444.989,70	444.989,70	444.989,70	444.989,70	444.989,70
TOTAL DO ATIVO	600.644,18	100%	13,15%	576.669,70	561.934,20	545.889,90	540.281,97	531.119,00	530.827,76
	Dezembro	AV%	AH% ¹	Novembro	Outubro	Setembro	Agosto	Julho	Junho
PASSIVO CIRCULANTE	626.446,18	104,30%	8,63%	608.601,73	597.729,92	585.275,67	580.730,84	574.817,90	576.689,16
Empréstimos e Financiamentos	326.555,93	54,37%	0%	326.555,93	326.555,93	326.555,93	326.555,93	326.555,93	326.555,93
Fornecedores	31.523,97	5,25%	52,84%	12.047,10	1.482,39	1.412,55	6.581,51	13.046,14	20.626,10
Obrigações Trabalhistas	50.337,17	8,38%	365,37%	49.761,71	49.050,16	37.743,86	26.982,94	17.410,41	10.816,58
Encargos sociais a recolher	2.351,51	0,39%	101,99%	4.430,72	4.697,27	3.718,92	1.695,16	717,03	1.164,19
Impostos e Contribuições	10.683,60	1,78%	-14,75%	10.812,27	10.950,17	10.850,41	13.921,30	12.094,39	12.532,36
Partes relacionadas	204.994,00	34,13%	0%	204.994,00	204.994,00	204.994,00	204.994,00	204.994,00	204.994,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(25.802,00)	-4,30%	-44%	(31.932,00)	(35.795,69)	(39.385,77)	(40.448,87)	(43.698,90)	(45.861,40)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	600.644,18	100%	13,15%	576.669,73	561.934,23	545.889,90	540.281,97	531.119,00	530.827,76



2.5. Análise Econômico-Financeira - AF BERNARDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

Apresenta-se abaixo uma breve análise sobre os saldos patrimoniais apresentados pela Recuperanda:



- Imobilizado
- Investimentos
- Contas a receber de clientes
- Disponibilidades
- Estoques
- Adiantamentos

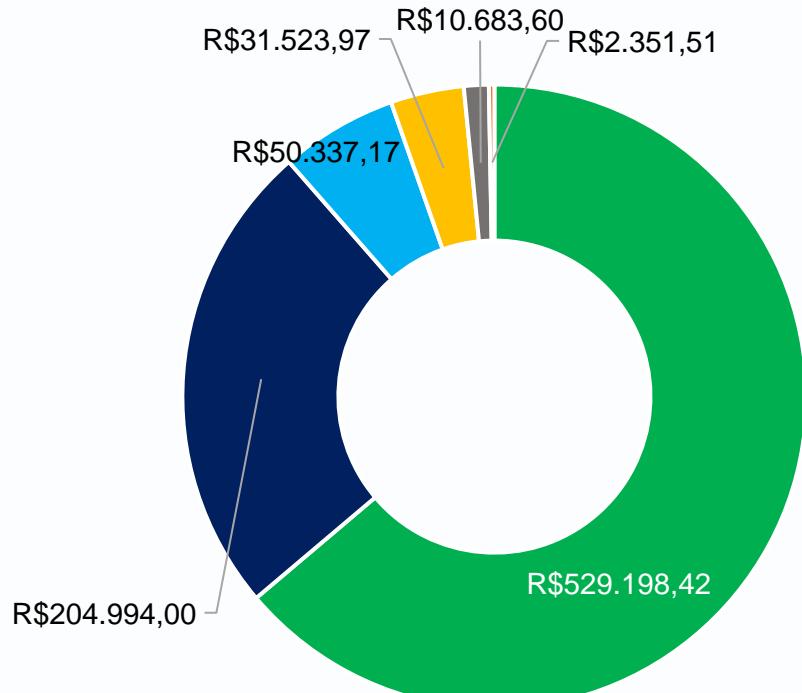
O ativo da Recuperanda em 31/12/2019 era de R\$ 600.644,18, apresentando um aumento de **13,15%** em relação mês de junho de 2019 (R\$ 530.827,76). As rubricas que apresentaram as principais variações durante o 2º semestre de 2019 foram:

- **Contas a receber de clientes:** o saldo da rubrica é composto essencialmente por valores correspondentes a cartões de créditos a receber. Em julho/19 perfazia a monta de **R\$ 3.946,02**, passando a ser de **R\$ 42.077,50** em dezembro/2019 (**966,33%**). Tal oscilação se dá em reflexo a sazonalidade do negócio, devido ao aumento das vendas no mês de dezembro;
- **Disponibilidades:** **acréscimo de 179,58%**. Tal oscilação também está atrelada ao aumento do volume de vendas no mês de dezembro;
- 88,89% do grupo do ativo é representado por valores correspondentes aos saldos de imobilizado e investimentos.



2.5. Análise Econômico-Financeira – AF BERNARDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

Apresenta-se abaixo uma breve análise sobre os saldos patrimoniais apresentados pela Recuperanda:



O passivo da Recuperanda em 31/12/2019 (desconsiderando-se o patrimônio líquido) foi de R\$ 626.446,18. As rubricas que apresentaram as principais variações no mês de dezembro de 2019 foram:

- Obrigações trabalhistas: no período analisado, nota-se um aumento significativo de 365,17% na rubrica. Tal fato está relacionado às obrigações com férias e 13º salário;
- Encargos sociais a recolher: a conta é composta por obrigações relativas ao INSS e FGTS. Em junho/2019, o saldo da rubrica perfazia a monta de R\$ 1.164,19, passando a ser de R\$ 2.351,04 em dezembro/2019;
- Impostos e Contribuições: redução de 14,75% atrelada a saldos com o Simples Nacional, tendo em vista o regime tributário optado pela Recuperanda.

- Os montantes que possuem as maiores representatividades no passivo total, referem-se às rubricas de empréstimos e financiamentos a curto prazo (52%) e partes relacionadas (33%).

- Empréstimos e Financiamentos
- Obrigações Trabalhistas
- Impostos e Contribuições
- Partes relacionadas
- Fornecedores
- Encargos sociais a recolher

2.5. Análise Econômico-Financeira – AF BERNARDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

Apresenta-se abaixo uma breve análise sobre o desempenho apresentado pela Recuperanda:

	Dezembro	AH% ¹	Novembro	Outubro	Setembro	Agosto	Julho	Junho
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	72.472,47	10,71%	61.703,32	68.386,23	60.707,18	58.712,99	80.798,61	65.463,01
(-) Custo dos produtos vendidos	(35.084,30)	43,27%	(24.730,03)	(27.458,66)	(27.224,46)	(32.927,84)	(30.823,39)	(24.488,10)
LUCRO BRUTO	37.388,17	-8,75%	36.973,29	40.927,57	33.482,72	25.785,15	49.975,22	40.974,91
Despesas com pessoal	(13.892,27)	53,84%	(18.777,63)	(17.055,54)	(13.614,77)	(16.296,50)	(19.206,90)	(9.030,58)
Despesas administrativas	(17.365,90)	-8,70%	(14.331,97)	(20.192,45)	(18.804,85)	(6.238,62)	(28.511,32)	(19.021,56)
LUCRO ANTES DO RESULTADO FIN	6.130,00	-52,56%	3.863,69	3.679,58	1.063,10	3.250,03	2.257,00	12.922,77
Receitas financeiras	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras	0,00	-100,00%	0,00	(89,50)	0,00	0,00	(94,50)	(94,50)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.130,00	-52,21%	3.863,69	3.590,08	1.063,10	3.250,03	2.162,50	12.828,27

- Apesar da diminuição do *lucro bruto* durante o mês de dezembro/19, observa-se que a Recuperanda conseguiu auferir um lucro líquido maior: acréscimo de 10,71% na sua receita de vendas;
- O aumento na receita mensal está atrelado ao período analisado, tendo em vista que dezembro é considerado como um mês que possui um número considerável de datas comemorativas. Tal fato acarreta numa maior adesão de produtos por parte dos clientes;
- Com relação às *despesas com pessoal* observa-se um acréscimo significativo de 53,84%. Tal variação está atrelada a valores destinados, substancialmente, à *pró-labore* e *horas extras* de funcionários;
- O aumento de faturamento obtido, junto ao aumento do custo dos produtos vendidos e despesas com pessoal, resultou em um lucro contábil líquido de R\$ 6.130,00. O saldo foi praticamente a metade do montante auferido em junho/2019.

2.6. Informações Adicionais



A Administração Judicial verificou que a **AF Bernardes** apresentava pendência junto a Receita Federal referente ao Simples Nacional com competência de julho/19, no valor de R\$ 1.651,39. Demais tributos estavam em dia, conforme as seguintes evidências obtidas de ambas Recuperandas:

- Certidão Negativa **SEFAZ/RS**; (AF Bernardes e GR Feijó)
- Certificado de Regularidade **FGTS**; (AF Bernardes e GR Feijó)
- Certidão Negativa **Municipal**; (apenas GR Feijó)
- Certidão Negativa **RFB** (GR Feijó)



Não foram adquiridos novos imobilizados ou captados novos empréstimos e financiamentos., pelas Recuperandas.



As Recuperandas vêm conseguindo cumprir seus prazos com os pagamentos de despesas gerais (luz, água, salários e demais débitos não submetidos à Recuperação Judicial).



Os honorários mensais devidos à Administração Judicial estão sendo pagos.



3. Plano de Recuperação Judicial

Apresenta-se abaixo um quadro resumo, referente à forma de pagamento, conforme previsto no plano aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada no dia 27/08/2019:

	Deságio	Carência	Prazo	Encargos	Parcela
Classe I	Não há	6 meses	10 meses após o período de carência	TR e juros legais de 1% ao mês	10 parcelas mensais
Classe III	10%	12 meses	108 meses após o período de carência	TR + 0,5% ao mês desde a data do pedido de RJ até a AGC. TR + 1 % ao mês desde a data da AGC até o efetivo pagamento.	108 parcelas
Classe IV	10%	12 meses	108 meses após o período de carência	TR + 0,5% ao mês desde a data do pedido de RJ até a AGC. TR + 1 % ao mês desde a data da AGC até o efetivo pagamento.	108 parcelas

3. Plano de Recuperação Judicial

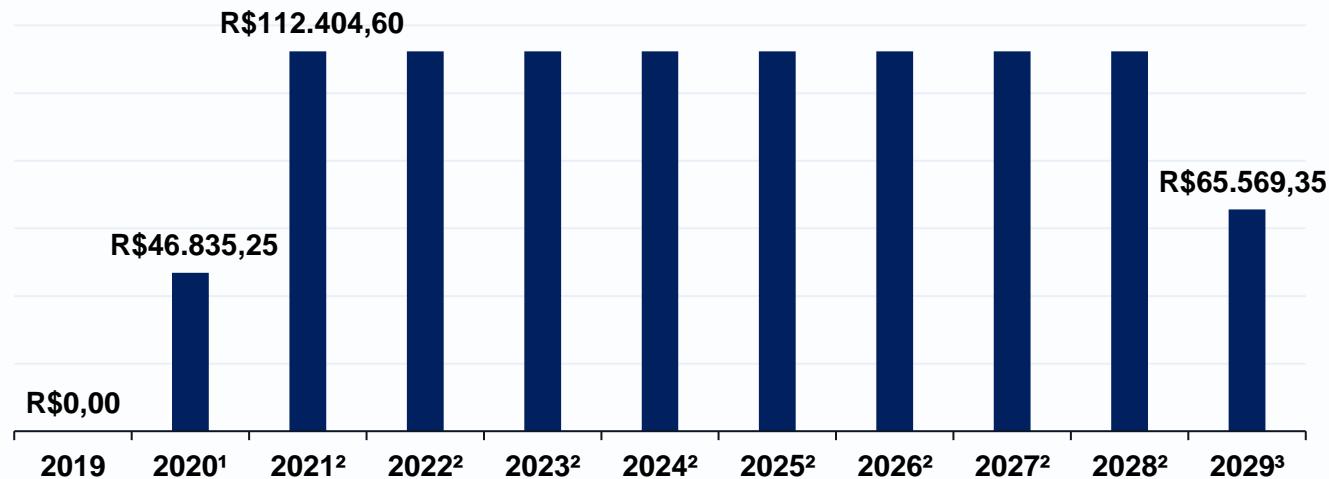
Apresenta-se abaixo um quadro resumo referente as parcelas a serem adimplidas pela Recuperanda:

Marcos temporais	Valor parcela	Quantidade Parcelas	Pagamento anual	Pagamento acumulado
2019	R\$ 9.367,05	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 9.367,05	5	R\$ 46.835,25	R\$ 46.835,25
2021	R\$ 9.367,05	12	R\$ 112.404,60	R\$ 159.239,84
2022	R\$ 9.367,05	12	R\$ 112.404,60	R\$ 271.644,44
2023	R\$ 9.367,05	12	R\$ 112.404,60	R\$ 384.049,04
2024	R\$ 9.367,05	12	R\$ 112.404,60	R\$ 496.453,63
2025	R\$ 9.367,05	12	R\$ 112.404,60	R\$ 608.858,23
2026	R\$ 9.367,05	12	R\$ 112.404,60	R\$ 721.262,82
2027	R\$ 9.367,05	12	R\$ 112.404,60	R\$ 833.667,42
2028	R\$ 9.367,05	12	R\$ 112.404,60	R\$ 946.072,02
2029	R\$ 9.367,05	7	R\$ 65.569,35	R\$ 1.011.641,36

Fluxo considerando TR de 0% ao mês.

3. Plano de Recuperação Judicial

Apresenta-se abaixo o **fluxo de pagamento anual** a ser cumprido pela Recuperanda, considerando-se às condições de pagamentos previstas no plano:



¹Em 2020 serão pagas 5 parcelas mensais, sendo a primeira a realizar-se no dia **26 de agosto de 2020**.

²Durante os anos de 2021 à 2028 haverá o pagamento de 12 parcelas mensais de **R\$ 9.367,05**.

³Em 2029 serão pagas 7 parcelas mensais, sendo a última a realizar-se no **mês de julho**.

Fluxo considerando TR de 0% ao mês.

3. Plano de Recuperação Judicial

❖ Detalhamos abaixo às condições de pagamento previstas no plano aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada no dia 27/08/2019. Ressalte-se que tais condições aplicam-se as duas Recuperandas deste processo recuperatório.

CRÉDITOS TRABALHISTAS:

- Atualmente, não há credores nesta classe.

GARANTIA REAL:

- Atualmente, não há credores nesta classe.

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

A classe atinge a monta de R\$ 1.059.190,09.

- Haverá deságio de 10%, com carência de doze meses, a partir da Assembleia Geral de Credores (27/08/2019);
- O pagamento será realizado em 108 parcelas, a partir do término da carência;
- O pagamento das parcelas será mensal, corrigidos desde a data do pedido até a Assembleia Geral de Credores pela TR+0,5% ao mês. E, a contar da Assembleia Geral de Credores em que o PRJ/Modificativo fora aprovado, será aplicada correção pela TR+1% ao mês;
- Os encargos gerados durante a carência de 12 meses serão incorporados ao saldo devedor e pagos juntamente com as parcelas de capital.

Portanto, considerando o deságio de 10% e a TR dos meses que sucederam a aprovação do plano (0%), o valor do débito total desta Classe em 31 de dezembro de 2019 era de: R\$ 953.271,08.

3. Plano de Recuperação Judicial

PRIVILÉGIOS ESPECIAIS (ME/ EPP):

A classe é composta apenas por um credor, sendo que o crédito perfaz a monta de R\$ 152.271,13.

- Haverá deságio de 10%, com carência de doze meses, a partir da Assembleia Geral de Credores (27/08/2019);
- O pagamento será realizado em 108 parcelas, a partir do término da carência;
- O pagamento das parcelas será mensal, corrigidos desde a data do pedido até a Assembleia Geral de Credores pela TR+0,5% ao mês. E, a contar da Assembleia Geral de Credores, que aprovar o PRJ/Modificativo, será aplicada correção pela TR+1% ao mês;
- Os encargos gerados durante a carência de 12 meses serão incorporados ao saldo devedor e pagos juntamente com as parcelas de capital.

Portanto, considerando o deságio de 10% e a TR dos meses que sucederam a aprovação do plano (0%), o valor do débito total desta Classe em 31 de dezembro de 2019 era de: R\$ 137.044,02.

3. Plano de Recuperação Judicial

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES:

- Para a realização dos pagamentos, os credores deverão informar para a Recuperanda os dados para pagamento dos valores, constando os dados bancários para depósito bancário direito, por meio de DOC ou TED. A conta bancária deverá ser obrigatoriamente de titularidade do credor;
- Não haverá incidência de juros ou encargos moratórios, se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 30 dias de antecedência do vencimento, suas contas bancárias;
- Os pagamentos não realizados por omissão de dados não serão considerados como descumprimento do plano;
- Credores trabalhistas ou quirografários que tiverem seus créditos reconhecidos e habilitados posteriormente após a elaboração da segunda/terceira relação de credores, serão pagos de acordo com a proposta de pagamento prevista neste Plano para a respectiva Classe;
- Acordos firmados na Justiça do Trabalho, serão pagos nos termos do acordo homologado pelo juízo trabalhista, em cada caso concreto;
- As projeções contemplam visões de longo prazo, podendo ser alteradas por situações que na ocasião da elaboração não era previsíveis;
- A aprovação do Plano, implicará em novação da dívida, por força do artigo 59, da lei 11.101.2005;
- A aprovação do Plano implicará na impossibilidade de continuidade de ações/execuções judiciais, e não permitirá o ajuizamento de novas ações/execuções judiciais contra a Recuperanda, referente aos créditos abarcados neste plano;
- A metodologia de pagamento, cumpre os requisitos de tratamento igualitário entre os credores da mesma classe, viabilidade financeira do plano, cumprimento das determinações da Lei de Recuperação de Empresa, especialmente do artigo 50, I e XI, fazendo prevalecer o espírito da Lei, tratando seus credores, parceiros da empresa, com justiça e bom senso;
- O deságio aplicado se tornou necessário, tendo em vista o alto endividamento fiscal, que também será quitado parceladamente pela Recuperanda.

4. Registros Fotográficos

FRANQUIA BELLA GULA – BOURBON WALLIG



FRANQUIA BELLA GULA – BOURBON WALLIG



4. Registros Fotográficos

PRATOS EXPOSTOS BELLA GULA – BOURBON WALLIG



CARDÁPIO BELLA GULA – BOURBON WALLIG



4. Registros Fotográficos

COZINHA BELLA GULA – BOURBON WALLIG



COZINHA BELLA GULA – BOURBON WALLIG



4. Registros Fotográficos

DECK BELLA GULLA – BOURBON WALLIG



BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

